

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

DE PROJETOS DAS BOLSAS

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - Avaliar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20
C	Trajetória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, priorização de populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	15
E	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente idosos (acima de 65 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com atuação comprovada em temas relacionados a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, pessoas idosas, crianças e outros grupos em situação de vulnerabilidade.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

CONSIDERAÇÕES:

A comissão deverá atribuir as notas de forma fundamentada, aplicando os mesmos critérios a todas as propostas. A decisão deverá ser registrada no processo administrativo.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, será aplicada a seguinte ordem de desempate: 1º maior nota no critério A; 2º maior nota no critério B; 3º maior nota no critério C; 4º maior nota no critério D; 5º maior nota no critério E; 6º maior pontuação nos critérios de bonificação; 7º sorteio público, se o empate permanecer. O edital deverá informar previamente como será realizado o sorteio.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE seguido de SORTEIO.

Serão consideradas aptas as propostas que obtiverem, no mínimo, 60 pontos na pontuação final, observada a pontuação máxima prevista no Anexo III.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A apresentação de informação ou documento falso poderá levar à desclassificação e à adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurado o devido processo.